



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, E A EMPRESA
ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o n.º 06.740.377/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Dorivan Amaro dos Santos, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Avenida Dom Luis, nº 1200, Sala 706 e 707 Pat. D Luis, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.683.205/0001-20, neste ato representada pela Sra. Allana Castelo Branco Alencar, portadora do CPF nº 391.916.213-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo, tendo em vista o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 2023.04.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo, referente ao Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 2023.04.20.1, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Barbalha, perante o tribunal de contas do Estado do Ceará, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 2023.04.20.1, especialmente nos ditames do Art. 107, da Lei supramencionada, bem como a Cláusula Segunda (Item 5.1) do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o art. 107 da Lei nº 14.133, **ACORDAM em dilatar até o dia 24/04/2026**, o prazo de vigência do Contrato original, **com efeitos a partir de 24/04/2025**, contados da data de assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convindo à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Barbalha/CE, 24 de abril de 2025.



Dorivan Amaro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha
CONTRATANTE



Cleama Castelo Branco
ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

ALENCAR E MATOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS
08.683.205/0001-20
Rua Marcos Macédo, 1333 - Salas 106/107 - Torre II
Pátio Dom Luís - Aldeota
Fortaleza - CE - CEP 62111-150

TESTEMUNHAS:

1. Williom Drágnes Pereira Reffin CPF 018.640.023-36
2. Sérgio Alcino Lima Ucranio CPF 074.051.123-82